

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria solicitante: Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Cultura

Município: Santa Cruz do Rio Pardo/ SP

Objeto: Aquisição de aparelho de ar condicionado split piso teto 56000BTUs inverter 220V.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021

1. OBJETO

Aquisição de aparelho de ar condicionado split piso teto 56000BTUs inverter 220V

2. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição tem por finalidade a aquisição de aparelhos de ar condicionado destinados ao Galpão 04, do setor de Almoxarifado Municipal, destinado ao armazenamento de medicamentos da Secretaria Municipal de Saúde e para o Palácio da Cultura, para ser instalado na coxia do teatro.

A adequada conservação de medicamentos exige controle rigoroso de temperatura, conforme preconizam as normas sanitárias vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), especialmente no que se refere às boas práticas de armazenamento, que determinam a manutenção de temperatura ambiente controlada, geralmente entre 15°C e 30°C, salvo especificações próprias de determinados produtos.

Atualmente, os ambientes destinados ao estoque de medicamentos não possuem climatização adequada, devido à problemas técnicos que inviabilizaram conserto dos equipamentos atualmente instalados, o que compromete a estabilidade, eficácia e segurança dos produtos armazenados, podendo ocasionar perdas materiais, prejuízos ao erário e, sobretudo, riscos à saúde da população atendida.

A aquisição dos aparelhos de ar condicionado visa garantir:

- Manutenção da qualidade e integridade dos medicamentos;
- Atendimento às exigências e normas da vigilância sanitária e demais órgãos fiscalizadores;
- Redução de perdas por deterioração;
- Segurança aos usuários do sistema público de saúde.

Também deve ser considerado a fiscalização realizada pelo Tribunal de Contas do Estado, apontado no TC 6645/989/24 e TC 8361/989/25, a necessidade de oferecer um ambiente adequado e climatizado para receber grupos para apresentação de espetáculos e peças.

Quanto à modalidade de contratação, justifica-se a **dispensa de licitação**, considerando a proposta mais vantajosa, com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com o art. 182 da Lei nº 14.133/2021, para o exercício de 2026, o Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, promoveu a atualização dos valores nominais da referida Lei, aplicando a variação do IPCA acumulado no período. Dessa forma, os limites para contratação direta passaram a ser de: R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Saliento que a necessidade apresentada demanda pronta solução para evitar prejuízo ao interesse público, observando-se os princípios da legalidade, economicidade e eficiência. Dessa forma, a contratação direta mostra-se medida adequada e necessária para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços públicos, garantindo o cumprimento das normas técnicas e a proteção da saúde coletiva.

3. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE:





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	<p>CÓDIGO: 66096 - AR CONDICIONADO 56.000 BTUS SPLIT PISO TETO INVERTER 220V CONF. ESPECIFICACAO COMPLETA.</p> <p>Especificação técnica mínima:</p> <ul style="list-style-type: none">- Ciclo: Frio;- Tecnologia: Inverter;- Gás Refrigerante: R-32;- Área do Ambiente Até (m²): 90- Voltagem (V): 220- Sistema de Fase: Monofásico- Classificação Energética INMETRO: A- Capacidade de Refrigeração (BTU/h): 56.000- Potência Elétrica Consumida - Refrigeração (W/h): 6.215- Vazão de Ar (m³/min): 28,18- Funções: Temporizador, Dormir, Oscilar, Turbo, Conforto, Visor, Anti-Mofo e Limpar- Modos: Refrigerar, Desumidificar, Ventilar, Ionar, Automático- Conexão da Tubulação Líquida (mm/"): 9,53 (3/8")- Conexão da Tubulação Gás (mm/"): 19,05 (3/4")- Comprimento Máximo da Tubulação (M): 30- Desnível Máximo (M): 15- Unidade Interna Evaporadora (Sem Embalagem) (LxAxP mm): 1600x690x235- Unidade Externa Condensadora (Sem Embalagem) (LxAxPmm)*: 940x1325x340- Peso Líquido Unidade Interna (kg): 41,55- Peso Líquido Unidade Externa (kg): 77,9- Serpentina da Condensadora: Cobre- Origem: Nacional	UNIDADE	03

4. DA DOCUMENTAÇÃO

- a)** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- b)** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativas as suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação.
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de regularidade relativa quanto a **débitos perante a Justiça do Trabalho**;

5. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A aquisição será realizada por compra direta, conforme Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com seleção da proposta de menor valor, com publicação no site oficial do município permitindo ampla participação de fornecedores interessados e cotações realizadas em empresas locais permitindo a valorização do comércio no município.

6. DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. O objeto adquirido deverá ser entregue, por conta e risco do fornecedor, no prazo de até 20 (VINTE) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Compras.

6.2. Os produtos deverão ser entregues, conforme solicitação do setor requisitante, no setor de Almoxarifado, sito a Avenida Ângelo Carnavale, nº 305 – Bairro Estação, no horário compreendido das 7:00hs as 10:30hs e das 13:00hs as 16:30hs.

6.3. Quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações deste termo de referência, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.

6.4. Os itens entregues somente serão aceitos após a verificação da conformidade dos mesmos com às especificações descritas no Termo de Referência, sendo que os mesmos serão recusados inteiramente, pelo gestor do contrato e fiscal do contrato, nas seguintes hipóteses:

- Caso sejam entregues em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.
- Caso sejam entregues produtos com marca divergente da que foi apresentada na proposta, que não estejam acompanhadas de solicitação e justificativa devidamente deferidas pela Secretaria Municipal requisitante.
- Caso sejam constatadas avarias nos itens ou caixas, que gerem dúvidas sobre a integridade e/ou armazenamento dos materiais.
- Caso seja constatado que os itens entregues não são novos.
- Caso os itens não atendam ao prazo de validade solicitado.

6.4. Os itens deverão ser entregues com prazo de GARANTIA mínimo de 1(um) ano fornecido pelo fabricante, o que será conferido no momento da entrega.

6.5. No caso de recusa do item, por motivo justificado, a empresa terá o prazo de 5 dias corridos para a substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

6.6. O transporte e entrega, bem como a disponibilização no local indicado, deve ser realizada por funcionários da empresa ou transportadora, não gerando custos ao município.



6.7. Para a perfeita execução do objeto desta contratação, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

7.2. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), caso necessário.

7.3. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

7.4. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução do objeto, prestando as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pela Contratada.

8.2. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer irregularidade verificada na execução do objeto.

8.3. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

9. PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal que deverá estar assinada pelo servidor legalmente designado, comprovando a efetiva execução do objeto.

9.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

9.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, CNPJ 46.231.890/0001-43.

9.4. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em nome da Contratada e solicitamos que o Banco e número de conta sejam informados no campo observação da nota fiscal.

9.5. A Contratada deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Ficam designados como Gestores do Contrato: Anelise Link Leitão, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob nº 884.425.780-72 e Joaquim de Andrade Netto, Secretário Municipal de Cultura, inscrito no CPF sob nº 371.xxx.xxx-57.

10.2. Ficam designadas como Fiscais do Contrato: Elaine Milo Nardo Marteline, farmacêutica, inscrita no CPF sob nº 221.757.408-62 e Bianca Cruzati Pires, Assessora de Gabinete da Secretaria de Cultura, inscrita no CPF sob nº 417.xxx.xxx-83.

11. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. A estimativa de preços para a contratação do objeto deste Termo de Referência foi realizada com base em pesquisa de mercado, considerando os preços praticados no mercado local e em bancos de dados públicos. A estimativa de preços está alinhada com o orçamento disponível para a contratação e com a fonte de recursos e será apresentada no documento denominado "Mapa Demonstrativo de Cotações" que compõe o processo formal de contratação, conforme regulamentado no Decreto Municipal nº 107/2024, art. 22, § 1º.

12. DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.04.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Executora.....: 02.04.06 – FMS INVESTIMENTOS
Ficha 791 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 01 Tesouro

Órgão.....: 02.00.00 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 02.00.00 – SECRETARIA DE CULTURA
Unidade Executora.....: 02.06.02 – PALÁCIO DA CULTURA E CINEMA, MUSEU HISTÓRICO E BIBLIOTECA
Ficha 346 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 01 Tesouro

Santa Cruz do Rio Pardo, 12 de maio de 2026.

Priscila Garcia Dias de Andrade
Diretora de Material